



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

| ASSINATURAS                                               |         |                    |      |
|-----------------------------------------------------------|---------|--------------------|------|
| As 3 séries . . .                                         | Ano 185 | Semestre . . . . . | 9550 |
| A 1.ª série . . .                                         | " 85    | " . . . . .        | 4550 |
| A 2.ª série . . .                                         | " 65    | " . . . . .        | 3550 |
| A 3.ª série . . .                                         | " 55    | " . . . . .        | 2550 |
| Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02 |         |                    |      |

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

- Lei n.º 656, determinando que a 4.ª companhia do batalhão n.º 4 da guarda nacional republicana conste de três secções, com as sedes em Aveiro, Feira e Anadia, e aumentando o respectivo efectivo.
- Lei n.º 657, autorizando o Govêrno a vender ao Asilo de S. João, do Pôrto, para instalação da sua sede, o edificio e terreno anexo que pertenceram à extinta Congregação das Irmãs Hospitaleiras, daquela cidade.
- Portaria n.º 895, autorizando a Misericórdia do Pôrto a aceitar um legado.

### Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 3:010, prorrogando as disposições da lei n.º 501 e os prazos estabelecidos na lei n.º 146, sobre importação de casca-ria.
- Decreto n.º 3:011, declarando livre temporariamente de direitos a importação de trigo e outros cereais panificáveis, e incluindo vários artigos nas tabelas A e C anexas ao decreto n.º 2:862, sobre importação de matérias primas.

### Ministério de Instrução Pública:

- Decreto n.º 3:012, regulando os trabalhos do ano de iniciação na prática pedagógica das escolas normais superiores.
- Decreto n.º 3:013, determinando que o ano lectivo de 1916-1917, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra termine em 30 de Junho, tendo começo o segundo semestre escolar em 1 de Março.
- Decreto n.º 3:014, aumentando o preço do sôro antidiftérico e do antitetânico.

### Ministério do Trabalho e Previdência Social:

- Portaria n.º 896, designando a letra P para servir na aferição de pesos e medidas desde 1 de Abril de 1917 até 31 de Março de 1918.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

#### LEI N.º 656

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º A 4.ª companhia do batalhão n.º 4 da Guarda Nacional Republicana constará de três secções com as sedes em Aveiro, Vila da Feira e Anadia, sendo para esse fim aumentado o seu efectivo com um official subalterno, um segundo sargento de infantaria, um primeiro cabo e cinco soldados de cavalaria e dois primeiros cabos, dois segundos cabos e dez soldados de infantaria.

Art. 2.º O pòsto da secção da Anadia será estabelecido na antiga estação de fomento agrícola, convertida

hoje em pòsto agrário, utilizando as instalações precisas, sem prejuízo dos serviços ali existentes.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e da Guerra a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 6 de Março de 1917.—BERNARDINO MACHADO.—*Brás Mousinho de Albuquerque*—*José Mendes Ribeiro Norton de Matos*.

### Direcção Geral de Assistência

#### 1.ª Repartição

#### LEI N.º 657

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É o Govêrno autorizado a vender à Associação Protectora do Asilo de S. João, do Pôrto, para nele instalar a sua sede, o edificio e o terreno rústico anexo que pertenceram à extinta Congregação das Irmãs Hospitaleiras dos Pobres pelo Amor de Deus, situado na Rua da Alegria, 342, da freguesia do Bomfim, da mesma cidade.

Art. 2.º O preço da venda será o de vinte vezes o rendimento colectável, constante da respectiva matriz predial.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e da Justiça a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Govêrno da República, 6 de Março de 1917.—BERNARDINO MACHADO.—*Brás Mousinho de Albuquerque*—*Luís de Mesquita Carvalho*.

#### PORTARIA N.º 895

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia do Pôrto, pedindo autorização para aceitar oportunamente vários imóveis no valor aproximado de 300.000\$ e papéis de crédito no de 700.000\$, que lhe foram deixados pela bemfeitora D. Lúcia Joaquina Bruce, falecida em Lisboa, e mais o remanescente da sua herança e um legado de 5.000\$ instituído em favor do Recolhimento de Orfãs de Nossa Senhora da Esperança, administrado pela mesma Santa Casa;

Vistas as informações officiais:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Govêrno da República, 6 de Março de 1917.—O Ministro do Interior, *Brás Mousinho de Albuquerque*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral das Alfândegas

#### DECRETO N.º 3:010

Atendendo ao que me foi representado por vários exportadores de vinhos: hei por bem, sob proposta do Mi-